



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI N.º 1.483/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 23.875.000,00 (vinte e três milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	12.381.062,33	12.862.974,51	25.244.036,84
Receita Tributária	3.725.184,60	2.423.168,40	6.148.353,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	307.462,00	44.682,00	352.144,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.000,00	1.284,00	3.284,00
Transferências Correntes	8.280.809,60	10.356.794,11	18.637.603,71
Outras Receitas Correntes	65.606,13	37.046,00	102.652,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	26.300,18	2.542.736,66	2.569.036,84
TOTAL	12.354.762,15	11.520.237,85	23.875.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$. 23.875.000,00 (vinte e três milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 19.084.056,67 (dezenove milhões oitenta e quatro mil cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.790.943,33 (quatro milhões setecentos e noventa mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	9.236.545,33	11.543.955,18	20.780.500,51
Pessoal e Encargos Sociais	4.372.239,97	6.522.837,45	10.895.077,42
Juros e Encargos da Dívida	80.979,36	0,00	80.979,36
Outras Despesas Correntes	4.783.326,00	5.021.117,73	9.804.443,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.554.581,49	1.483.918,00	3.038.499,49
Investimentos	1.374.581,49	1.483.918,00	2.858.499,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.000,00	0,00	56.000,00
TOTAL	10.847.126,82	13.027.873,18	23.875.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 25% da despesa total fixada para cada Poder, compreendendo operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações do respectivo poder;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art.10 - Ficam o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - A Prefeita Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art.13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 06 de Dezembro de 2016.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 06 de Dezembro de 2016.

EDILBERTO LAONI MACHADO

Secretario Municipal de Administração